



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 06 DE JULHO DE 2023 / ANO XLIV – EDIÇÃO 935

ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (CMDCA)
Email: conselhomdcabbc2023@gmail.com

Resolução de nº 009/2023.

Dispõe sobre a relação dos nomes dos Candidatos habilitados a participarem do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Belém do Brejo do Cruz-PB no Biênio de 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a senhora Ana Maria Braga dos Santos, por meio da Comissão Especial Eleitoral, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal de nº 812/2023, de 31 de março de 2023, torna público a divulgação da lista dos Candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares do município de Belém do Brejo do Cruz-PB.

Considerando o resultado da prova objetiva apresentado pela comissão Especial eleitoral neste dia 05 de julho de 2023, fica assim aptos a participarem da eleição unificada da data do dia 01 de outubro de 2023 do município de Belém do Brejo do Cruz-PB os seguintes candidatos.

Confira a lista dos candidatos por **CLASSIFICAÇÃO**:

- 1º- MARIA GIRLA FERNANDES DE LIMA;
- 2º- EDSON KETSON ALVES LINHARES;
- 3º- JÉSSICA KARINE ANDRADE DE LIRA;
- 4º- MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA;
- 5º- BRUNA TAMARA FERNANDES DE ANDRADE;
- 6º- ANA KATIANE DA SILVA OLIVEIRA;
- 7º- SEBASTIÃO BATISTA GOMES;
- 8º- MARIA JOSÉ LIRA MAIA;
- 9º- LEIDE DAIANNE GARCIA LIMA;
- 10º- HIPERIDES JOSÉ PEREIRA DE SOUSA.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 05 de julho de 2023.

Ana Maria Braga dos Santos
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (CMDCA)
Email: conselhomdcabbc2023@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº010/2023 CMDCA

Dispõe sobre férias no Conselho Tutelar e a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Belém do Brejo do Cruz-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Belém do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 812/2023, 31 de março de 2023 e a Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território Nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida, vem por meio desta:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 812/2023, 31 de março de 2023, “dispõe sobre a estrutura funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belém do Brejo do Cruz-PB- CMDCAe dá outras providências;

CONSIDERANDO O disposto Art.86 da Lei Municipal nº 812/2023 de 31 de março de 2023, o qual dispõe que “Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas; licença-maternidade; licença - paternidade; entre outras providências;

CONSEDERANDO O disposto Art. 78, da Lei Municipal nº 812/2023, 31 de março de 2023, que os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 06 DE JULHO DE 2023 / ANO XLIV – EDIÇÃO 935

seguintes casos: vacância de função; férias do titular que excederem; licenças ou suspensão do titular; em outras providências;

CONSEDERANDO que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05(cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

CONSIDERANDO que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Publicar a tabela de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Belém do Brejo do Cruz-PB, conforme discriminado:

10/07/2023 a 10/08/ 2023 - Hipérides José Pereira de Sousa

11/08/2023 à 11/09/2023 - Sebastião Batista Gomes

12/09/2023 a 12/10/2023 - Ana Katiane da Silva Oliveira

13/10/2023 a 13/11/2023 - Bruna Tamara Fernandes de Andrade

14/11/2023 a 14/12/2023 - Maria Gírla Fernandes de Lima

Art.2º Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 812/2023, 31 de março de 2023 e na Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), o Conselheiro Tutelar Suplente o senhor **Dedilson Linhares Lócio**, candidato eleito em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante gozo de férias dos Titulares até que perdurem os períodos citados.

Art.3º A convocada, terá o Prazo de 03 dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede do Conselho Tutelar de Belém do Brejo do Cruz-PB, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 4º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do Brejo do Cruz-PB, 06 de julho de 2023.

Ana Maria Braga dos Santos
Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES/EXTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2023, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) no Município de Belém do Brejo do Cruz/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 10.000,00.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 04 de Julho de 2023.

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) no Município de Belém do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Belém do Brejo do Cruz. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00174/2023 - 04.07.23 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - R\$ 10.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 06 DE JULHO DE 2023 / ANO XLIV – EDIÇÃO 935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Técnica contábil Fiscal, Previdenciários: Elaboração da Folha de Pagamento, E-Social relativo a folha de pagamento, EFD - REINF e DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em favor da empresa MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93 c/c Art. 25, §§1º e 2º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 06/2023.

Belém do Brejo do Cruz, 04 de julho de 2023.

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Técnica contábil Fiscal, Previdenciários: Elaboração da Folha de Pagamento, E-Social relativo a folha de pagamento, EFD - REINF e DCTFWeb e acompanhamento ao Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 e Art. 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023. DOTAÇÃO: Recursos previstos no orçamento vigente; elemento de despesa: 33.9039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00173/2023 - 04.07.23 - MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA LTDA - R\$ 42.000,00.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ
08.920.126/0001-96
Belém do Brejo do Cruz-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 013/2023

**CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS AO
SERVIDOR QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BELÉM
DE BREJO DO CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 67, I, da Lei Orgânica Municipal, C/c o artigo 1º, “caput”, da Lei Municipal 316/2000, C/c o artigo 4º, I, da Lei Municipal 320/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **GEIZA MIKARLA BATISTA**, Matrícula **38256**, ocupante do cargo de professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem vencimento por um período de 02(dois) anos, referente Lei Complementar nº 001/1993, especificamente em seu artigo 77, de 03/07/2023 a 03/07/2025, conforme Processo nº 0001/2023

Art.2º O Segurado Ativo, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo Único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidas em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pelo servidor, por tratar-se de licença para assuntos particulares.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA 06 DE JULHO DE 2023 / ANO XLIV – EDIÇÃO 935

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém de Brejo do Cruz, 03 de Julho de 2023.

Evandro Maia Pimenta
Prefeito Constitucional